

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 471, DE 17 DE AGOSTO 2022

Goiás-GO, 17 / 08 / 2022

Sec. Adm. e Finanças

“Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio 2022/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 20/2001, que cria o Conselho de Alimentação Escolar.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, criado pela Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que ficará assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo:

a) **Titular:** Hélio de Deus Ferreira; **Suplente:** Ellen Rodrigues da Silveira.

II - Representantes de Docentes, Discentes, e Trabalhadores na área da Educação:

a) **Titular:** Cláudia Lúcia Santana da Mata; **Suplente:** Mônica Bárbara Santos.

b) **Titular:** Osmarina Teixeira da Silva; **Suplente:** Ailane Melo dos Santos.

III - Representantes dos Pais de Alunos:

a) **Titular:** Daniela Ribeiro de Souza; **Suplente:** Ana Cláudia dos Santos.

b) **Titular:** Jéssica Lorrane Gonçalves Benvindo; **Suplente:** Thaynara Dias Rocha.



IV - Representante da Sociedade Civil:

a) Titular: Maria Aparecida Evangelista; **Suplente:** Mariana Noronha dos Reis.

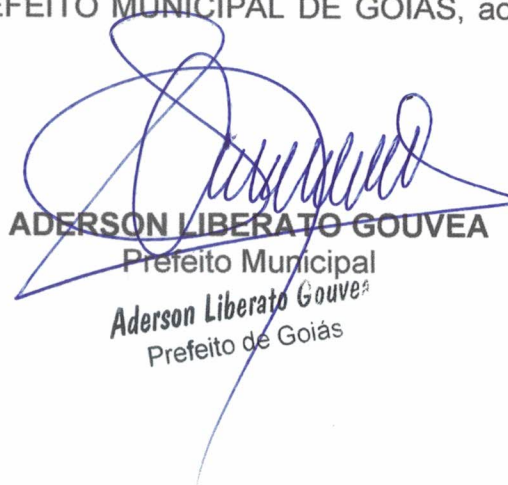
b) Titular: Heloisa Helena Moretti Foggia; **Suplente:** Maria das Dores Souza.

Art. 2º- O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente serão exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do Art. 2º deste decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº69 de 21/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito Municipal
Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás